



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Edital de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 16/12/2021 às 09:00 hs.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 16/12/2021 às 09:00 hs.
- **LOCAL:**
Departamento de Licitações, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, Dores do Turvo/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Departamento de Licitações citado acima.
- **ESCLARECIMENTOS:**
e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br,
fac-símile/telefone (32) 3576.1130
Departamento de Licitações citado acima



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 TIPO: MAIOR PERCENTUAL POR DESCONTO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 16/12/2021 às 09:00 hs(nove horas)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Email; licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br, ou na sala de Licitação, à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, Dores do Turvo/MG ou pelo telefone 32-3576.1130.

I - PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria Nº. 022/2021, Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:00hs (nove horas), do dia 16 de dezembro de 2021, quando serão recebidos os envelopes **documentação** e **propostas**, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como, demais normas e condições estabelecidas neste edital.

II - OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS.

Os Exames serão para atender à população carente, através de pedido de exames realizados pelos médicos e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação detalhada no (s) Anexo (s) deste Edital, pelo prazo estimado de 12(doze) meses.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1 - Que estejam devidamente habilitadas e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia 16 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua **proposta comercial** conforme solicitada no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a **documentação**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG
Envelope n° 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n°084/2021
Modalidade Pregão Presencial: 046/2021
Data: 16/12/2021 09:00hs

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG
Envelope n°2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n° 084/2021
Modalidade Pregão Presencial: 046/2021
Data: 16/12/2021 09:00hs

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concor datárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.4 - E estrangeiras que não funcionam no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 os proponentes deverão apresentar a Pregoeira responsável pelo certame, os documentos relacionados a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório; ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; ou por meio de sistema informatizado, sendo passíveis *de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira*. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua empresa deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3 quando o proponente se fizer representar por procurador por meio de instrumento particular, este deverá estar assinado, reconhecido firma do outorgante, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

4.4 Junto ao credenciamento, o representante da proponente, deverá apresentar declaração (modelo do anexo III) dando ciência de que cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4 da lei 10520/2002, sob pena das sanções do item 15 deste edital.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

V- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

- 5.1** - A proposta deverá ser apresentada digitada, sem emendas ou rasuras, observadas as instruções abaixo, sob pena de desclassificação.
- 5.2** A apresentação de proposta condiz da total e irrevogável aceitação, por parte do licitante, de todo e qualquer termo ou condição previsto no edital e seus Anexos.
- 5.3** É imprescindível estar contida no envelope uma Declaração de Habilitação conforme modelo (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- 5.4** O licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, mediante a apresentação de carta de credenciamento, conforme modelo (Anexo IV) acompanhada de cópia autenticada Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, sendo que tais documentos ficarão retido nos autos;
- 5.5** Será vencedor o licitante que ofertar o maior desconto percentual sobre o preço dos exames, constante da tabela SUS; observado o "critério de julgamento" por item.
- 5.6** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação; permitido realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.7** Todos os percentuais de descontos apresentados na proposta deverão ser em valores arredondados, sem casas decimais;
- 5.8** Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços, ou venda da mercadoria licitada.
- 5.9** O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços prestados e sendo o caso, dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de "primeira qualidade".



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 5.10** As propostas que não estiverem em papel timbrado, deverão conter o carimbo de CNPJ da empresa;
- 5.11** A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais; podendo recalcular a proposta, caso o licitante concorde; caso contrário terá a mesma sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.
- 5.12** Em se tratando de licitação com "julgamento por item", o licitante poderá apresentar proposta para somente um item, ou para mais de um item, ou para todos os itens deste Certame;
- 5.13** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 5.14** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel preferencialmente timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- 5.15** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- 5.16** – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.17** Preço global e por Item proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 5.18** Prazo de entrega do resultado do exame, que não poderá ser superior a quarenta e oito (48) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo departamento de compras, nos quantitativos e especificações constantes na Ordem de Serviço.
- 5.19** Responsável técnico – Os exames devem apresentar o nome do Bio Químico responsável pela realização e conferência do exame, com o respectivo número do conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 5.20** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.21** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.23** É responsabilidade da empresa recolher o material do exame em laboratório ou clínica de sua responsabilidade em Dores do Turvo MG todos os dias da semana, das 7:00 às 10:00 da manhã, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de Saúde.

V I- DA SEÇÃO DO PREÇO

6.1. Na data, hora e local previstos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

credenciamento com seu documento de identificação, em seguida abrirão o INVÓLUCRO I, cujos documentos serão analisados seguindo os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será conferida e rubricada;
- b) Verificação se as propostas estão em conformidade com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;
- d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
- e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1). Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

f). Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sobre o valor apresentado para os serviços, respeitada até duas casas decimais no citado valor.

6.2 Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em uma única sessão, em face do exame de proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**), não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possa ser dirimida de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

6.2.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.2.2 Os envelopes fechados e já rubricados obrigatoriamente pela pregoeira, equipe de apoio e representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

6.3 A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.1. Somente poderão oferecer lances o licitante ou o seu representante legal, devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.3.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.3 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.4 Se não foram ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.6 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.3.6.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.3.6.1.2 Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.6.1.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.3.8 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da legislação vigente, ofertar o menor preço.

6.3.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

6.5 Constatado o atendimento às exigências para habilitação, será declarado o proponente vencedor.

6.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

6.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

6.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus ANEXOS.

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração de preenchimento das condições habilitatórias.

VIII-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Neste envelope o licitante deverá inserir toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação; observado ainda que:

- a) Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para audiência de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram a regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.
- b) Os documentos necessários à habilitação, abaixo descritos, poderão ser em apresentados em original, ou ainda: por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica –xérox- esta deverá também estar autenticada. É vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e a apresentação de fac-símile.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.2. Deverão constar dentro do Envelope 02 - documentação os seguintes documentos:

A) prova de regularidade para com FGTS – mediante Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal;

B) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (CND) ou (CPND);

C) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (CND) ou (CPND);

D) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (CND) ou (CPND) - sede da licitante;

E) É obrigatória a apresentação da "Declaração" contida no "Anexo V", devidamente preenchida e assinada, sob pena de Inabilitação. (*Declaração que não emprega menores de idade*);

F) O licitante deverá apresentar cópia da identidade e CPF dos proprietários, bem como, do Contrato Social ou documento equivalente, o qual comprove o objeto da empresa e a titularidade do sócio gerente/Administrador/proprietário;

G) Cópia do Cartão CNPJ da empresa;

H) Cópia do Alvará sanitário;

I) Cópia do Alvará do conselho regional de Farmácia;

J) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

K) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.

IX - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias a ser protocolizado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.5 Concedido o prazo para apresentação do recurso, ficam automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada no endereço constante do preâmbulo.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), o(s) qual(is) deverá(ão) comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do próximo dia útil ao do recebimento da "convocação", para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela Administração Municipal.

XII – DA ENTREGA

12.1 A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada em laboratório ou clínica de sua responsabilidade em Dores do Turvo MG, das 7:00 às 10:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.2 A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência de futuro Contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

12.3 Cada serviço deverá ser efetuado mediante Ordem do Serviço Municipal de Compras e Licitações ou do Secretário Municipal de Saúde, sendo que os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

12.4 O prazo para execução do futuro contrato terá validade dentro do mesmo exercício financeiro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

12.5 O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde ou do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

setor de compras da Prefeitura Municipal. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.6 Na hipótese de que o usuário do SUS esteja em local que não seja a sede da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano.

12.7 É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.

12.8 Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.

12.9 O Serviço Municipal de Compras e Licitações, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.

XIII – PAGAMENTO

13.1 O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

13.2. Demais especificações:

- a. **Prazo de pagamento: 30 dias após** apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Faturas, em duas vias, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e identificadas com o número do Processo de Licitação e Pregão, sendo que para cada dotação orçamentária constante na Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente;
- b. Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

IMPORTANTE: Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS.

XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

14.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, retirar a nota de empenho, no prazo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Advertência.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dores do Turvo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Lavar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

15.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus ANEXOS prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3 A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

15.4 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado a Prefeitura Municipal, declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

15.6 A licitante adjudicatária, por meio de seu (s) representante (s) legal (ais), deverá comparecer, quando convidada, à Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, para que se proceda a assinatura do instrumento contratual.

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.8 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Dores do Turvo, 30 de novembro de 2021.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I - (MODELO PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 084/2021

Pregão Presencial nº. 046/2021

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Data:

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura: _____

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

ABERTURA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher este recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de licitações situado na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, dores do Turvo-MG, A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 084/2021

Pregão Presencial nº. 046/2021

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; **DECLARA** sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação a presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal

(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXX (cargo) portador do CPF XXXXXXXXXXX, **CREDENCIA** o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n ° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representa-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório n° 084/2021, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal

(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 084/2021

Pregão Presencial nº. 046/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE AUTORIZADO A ASSINAR O CONTRATO

NOME:

Nº C.I.:ÓRGÃO EMISSOR.....UF:

Nº CPF:NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Dores do Turvode de 2021.

Assinatura e Carimbo do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para prestação do serviço, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08h00min até às 16h00min.

6.3. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo, ficando a cargo da empresa/profissional contratado(a).

6.4. A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada em laboratório ou clínica de sua responsabilidade em Dores do Turvo MG, das 7:00 às 10:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.5. A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência de futuro Contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

6.6. Cada serviço deverá ser efetuado mediante Ordem do Serviço Municipal de Compras e Licitações ou do Secretário Municipal de Saúde, sendo que os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

6.7 O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde ou do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

setor de compras da Prefeitura Municipal. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8 Na hipótese de que o usuário do SUS esteja em local que não seja a sede da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano.

6.9 É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.

6.10 Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.

6.11 O Serviço Municipal de Compras e Licitações, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação do serviço poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dores do Turvo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2021, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ de 2021.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____